



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2840/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.300,00 (trezentos e sessenta mil e trezentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
220.0000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$ 33.000,00
(4640) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(4642) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSPORTE ALUNOS	R\$ 30.000,00
(1471) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
210.0000	Educação Infantil	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 27.000,00
(4646) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
(4648) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
110.0000	Geral	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 5.300,00
(1693) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.500,00
(1705) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 800,00
230.0000	Ensino Médio	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO	R\$ 10.000,00
(1887) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
261.0000	Educação – FUNDEB – Magistério	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$ 175.000,00
(1094) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 175.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 80.000,00
(1393) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 360.300,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta dos recursos abaixo especificados:

I. O valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, apurados na fonte de recurso 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados –





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

FUNDEB, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II. E o valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por conta da anulação parcial, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.029	MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	R\$ 105.300,00
(821) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 105.300,00
	TOTAL.....	R\$ 105.300,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO